



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 141/2024

Processo:	SEI 480002/005855/2024	Data	16/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Av. Dom Helder Câmara, 3322		
Tipo da Ocorrência	Ofício GDRA nº 033/07/2024 do Gabinete do Deputado Rodrigo Amorim		
Objeto da Fiscalização	Denúncia de Prestação de Serviço Ineficiente da Concessionária Águas do Rio falha no sistema de Abastecimento.		
Representantes da Concessionária:	Thauan Alves - Assistente Regulatório Evelyn Baptista - Analista Operacional		

Foi realizada vistoria técnica no Rio de Janeiro, em 16/07/2024, no Bairro Del Castilho, em função de uma reclamação registrada no Gabinete do Dep. Estadual Rodrigo Amorim, Ofício GDRA nº 033/07/2024 de 08/07/2024, que relata “à prestação de serviço ineficiente da Concessionária Águas do Rio, com foco em problemas gerados por graves falhas no sistema de abastecimento de água na Avenida Dom Hélder Câmara, altura do número 3322.”



Vila das casas da Avenida Dom Hélder, 3322 (Vista aérea)

Em razão de inúmeras reclamações afirmada pelos assessores do Gabinete do Dep. Rodrigo Amorim, foi realizada uma pesquisa informal de opinião sobre a falta de abastecimento nos últimos meses nas diversas residências da Vila de Casas da Av. Dom Helder Câmara, 3322. As informações obtidas foram de que há décadas que não existem problemas de falta de água no local. Informaram também que todas as residências possuem caixas d'água ou cisternas com capacidade suficiente para suprir caso aconteça um desabastecimento por mais de 2 (dois) dias.

Para confirmar que havíamos constatado com os moradores do numero 3322, estivemos no numero 3314 da Av. Dom Helder Câmara, Drogaria América, onde uma funcionaria confirmou que nunca soube de falta de abastecimento no local nos últimos meses.



Avenida Dom Hélder, 3314

Face o exposto, esta Fiscalização/CASAN entende que sob o aspecto técnico o assunto está esclarecido e encerrado, considerando que na ocasião de nossa visita técnica não foi constatado histórico de falta de água na área da Avenida Dom Hélder

Em 31/07/2024

Elaborado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa**, Assessor, em 05/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 05/09/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82540104** e o código CRC **2C6AEE31**.

Referência: Processo nº SEI-480002/005855/2024

SEI nº 82540104

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485